



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rua Juscelino Barbosa nº 1609 - Centro - Alfenas(MG)
Tel.:(35) 3698-1701
www.alfenas.mg.gov.br

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 790/2025

PROPRIETÁRIO:

NOME: MUNICIPIO DE ALFENAS
CPF/CNPJ: 18.243.220/0001-01

AUTOR DO PROJETO:

NOME: ALESSANDRA GUARDA MANSO
CREA (CAU) nº: 000A258059/ ART (RRT) PROJETO: 15928555

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NOME: ALESSANDRA GUARDA MANSO
CREA (CAU) nº: 000A258059/ ART (RRT) OBRA: 15928555

CONSTRUTORA OU RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:

NOME: ASSOCIACAO BENEFICENTE CARITAS DE ALFENAS
CPF/CNPJ: 25.657.891/0001-84

Tendo em vista o constante no processo nº FEP29469/2025 fica concedida a licença para execução do projeto aprovado em 26/09/2025 a obra denominada de LICENÇA DE AMPLIAÇÃO(COMERCIAL/QUADRA), a ser executada no endereço: RUA SERGIO MACEDO, 160, no Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL FRANCELINO PEREIRA DOS SANTO, ALFENAS-MG.

Dados da obra:

Áreas principais

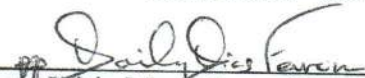
Categoria	Destinação	Tipo de Obra	Área (m²)
Existente	Comercial salas e lojas	Alvenaria	308,00
Acréscimo	Comercial salas e lojas	Alvenaria	58,00
Acréscimo	Galpão industrial	Alvenaria	160,00
Área Resultante			526,00
Área Liberada			218,00

Especificação: **ÁREA AVERBADA 308,00M².//OUTRAS INFORMAÇÕES NO VERSO.**

Observações: Inscrição Cadastral nº 01.05.178.0056.0001

Lei nº 856 de 23/11/1964 - Alterado pela Lei nº 4.504 de 27 de março de 2014. A validade do alvará de construção: 36 (trinta e seis) meses, podendo ser renovado por igual período. Art. 7º da Lei 856/1964 - O que for construído em desacordo com o projeto aprovado estará sujeito à demolição.

ALFENAS - MG, em 26 de Setembro de 2025


Arq. Kátia Maria Iunes Garcia
Aprovação


Paulo Roberto Felipe
Geoprocessamento e Cadastros Técnicos

(TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO CONFORME ARTIGO 123 DA LEI ORGÂNICA Nº3.225 DE 19/12/2000 – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CARITAS DE ALFENAS)

ÁREA EXISTE AVERBADA 308,00M²

QUADRA 160,00M²

LOJA NOVA 58,00M²



Paulo Roberto Felipe

Coord. do Geoprocessamento e Cadastros Técnicos

LAUDO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO

Do proprietário do terreno: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ: 18.213.220/0001-01

2. ÁREA DO LOTE

A geometria do terreno retangular, medindo $1.680,00\text{m}^2$, possuindo um comprimento de testada e fundos de $56,00\text{m}$ e de largura (as laterais) de $30,00\text{m}$. A característica do terreno está localizado à Rua Sérgio Macedo, nº 160, Bairro Pinheirinho II, Alfenas/MG, com as seguintes coordenadas geográficas: -21.42463 , -45.97779 . As suas confrontações são as seguintes:

- Frente: Rua Sérgio Macedo (medida de $56,00\text{m}$).
- Fundos: Escola Estadual Padre José Grimmick (medida de $56,00\text{m}$).
- Lateral Direita: Rua Josefina Sales Rey (medida de $30,00\text{m}$).
- Lateral Esquerda: Terreno nº 66 (medida de $30,00\text{m}$).

3. ÁREA

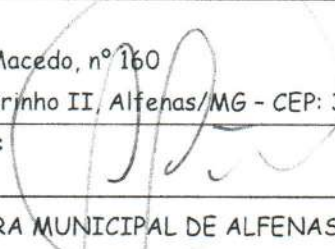
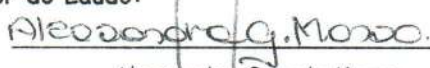
Área do terreno = $1.680,00\text{m}^2$

Área construída (averbada) - Bloco de Salas de aula = $308,00\text{m}^2$

Área construída - Quadra coberta = $160,00\text{m}^2$

Área a ser construída - Lojas = $58,00\text{m}^2$

Área verde = $838,00\text{m}^2$

REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES		Data: Agosto/2025
Endereço: Rua Sérgio Macedo, nº 160 Bairro Pinheirinho II, Alfenas/MG - CEP: 37.132-360	Terreno: $1680,00\text{m}^2$	
Proprietário:  PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS	CNPJ: 18.213.220/0001-01	
Autor do Laudo:  Alessandra Guarda Manso	CAU: A25805-9	

Área descoberta / cimentada - 316,00m²

Taxa de ocupação (TO) = 32,02%

Taxa de permeabilidade (TP) = 10 % área mínima 168,00m²

Coefficiente de aproveitamento (CA) = 0,29%

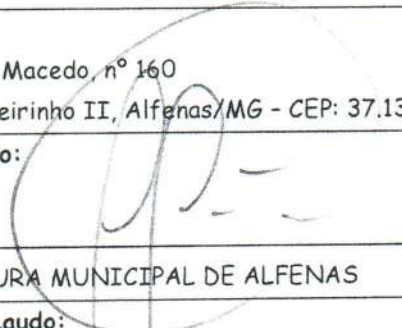
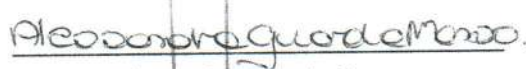
4. CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO

- Beneficiante
- Construção finalizada (bloco referente a salas de aula e a quadra coberta),
- Construção a ser iniciada (bloco - Lojas)
- Necessita de regularização.
- Consta no registro de Imóveis a matrícula nº35.195 datada de 13/12/1.999, onde registra a área de 1.680m² e da construção de 308m², AV/01/12/1.999

5. CLASSIFICAÇÃO DA CONSTRUÇÃO

As edificações, referente as salas de aula, foram construídas há mais de 25 anos, o bloco referente a quadra coberta foi edificado há mais de 20 anos, já a área destinada á loja será uma nova de construção.

Consta no registro de Imóveis a matrícula nº35.195 datada de 13/12/1.999, onde registra a área de 1.680m² e da construção de 308m², AV/01/12/1.999

REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES		Data: Agosto/2025
Endereço: Rua Sérgio Macedo, nº 160 Bairro Pinheirinho II, Alfenas/MG - CEP: 37.132-360	Terreno: 1680,00 m ²	
Proprietário:  PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS	CNPJ: 18.213.220/0001-01	
Autor do Laudo:  Alessandra Guarda Manso	CAU: A25805-9	

6. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

A disposição do presente da edificação térrea com área de 1680m² de terreno, sendo dividida em blocos, sendo um bloco destinado as salas de aula, outro bloco situado a quadra e outro bloco situado as lojas.

Os blocos serão divididos da seguinte forma:

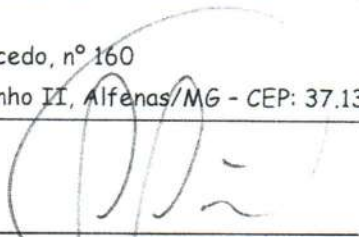
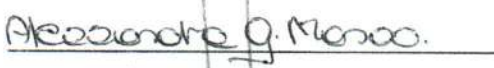
- Salas de aula, são divididos internamente com 14 comôdos, sendo eles: cozinha (01), refeitório (01), área de serviço (01), sanitário (04), secretaria (01), sala de aula (03), sala de computação (01), depósito de materiais escolares (01), sala de costura (01), possui uma varanda onde protege as crianças nos dias de chuva ou de muito sol;
- Quadra coberta, é dividida internamente com 05 comôdos, sendo eles: cozinha (01), sanitário (01), Hall de entrada (01), depósito de doações (01) e quadra (01);
- Lojas, é dividida internamente com 03 comôdos, sendo eles: loja (02), depósito de materiais a serem consertados (01), possui uma varanda onde protege em as dias de chuva e de sol;

7. FASE DA CONTRUÇÃO

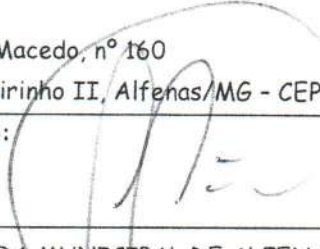
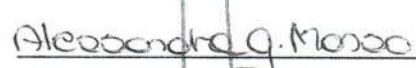
Salas de aula, existente a mais de 25 anos

Quadra Coberta, existente a mais de 20 anos

Lojas, necessita de aprovação

REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES		Data: Agosto/2025
Endereço: Rua Sérgio Macedo, nº 160 Bairro Pinheirinho II, Alfenas/MG - CEP: 37.132-360	Terreno: 1680,00 m ²	
Proprietário:  PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS	CNPJ: 18.213.220/0001-01	
Autor do Laudo:  Alessandra Guarda Manso	CAU: A25805-9	

A estrutura é em alvenaria de tijolos, possui vigas e pilares, com laje que cobre os pios e o tetos, com laje maciça. O seu acabamento no piso é em cerâmica de 60x60cm, tanto nas áreas secas quanto nas áreas molhadas, as áreas de calçada e varanda possui cimentado nivelado. A pintura de acabamento é feita com tintas laváveis e de alta qualidade para áreas de tráfego, como as tintas super laváveis e tintas emborrachadas para áreas externas para a proteção contra a umidade e fissuras. As louças e os metais instalados estão de acordo com a ABNT NBR 9050, e que as instalações funcionam perfeitamente. As esquadrias (portas e janelas) são em alumínio com vidro e as portas em madeira e em alumínio tipo veneziana. As bancadas das cozinhas são em granito com rodobanca e testeira. As instalações elétricas e hidráulicas são embutidos nas paredes com identificação da voltagens nas tomadas. A cobertura do bloco das salas de aula é composta por estrutura de madeira e telhas de fibrocimento, enquanto a quadra possui cobertura em estrutura metálica com telhas trapezoidais galvanizadas. Além disso, a edificação já está conectada à rede elétrica pela CEMIG e ao abastecimento de água pela COPASA.

REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES		Data: Agosto/2025
Endereço: Rua Sérgio Macedo, nº 160 Bairro Pinheirinho II, Alfenas/MG - CEP: 37.132-360	Terreno: 1680,00 m ²	
Proprietário:  _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS	CNPJ: 18.213.220/0001-01	
Autor do Laudo:  _____ Alessandra Guarda Manso	CAU: A25805-9	

C3/E3

i6+k6

F3*G3

M3/2

H3/2

J3/2

AR - ILUMINAÇÃO e VENTILAÇÃO

Item	Ambiente	Área m ²	Pé direito	Coef. (1/x)	Altura m ²	Largura m ²	Quant.	Área Min. Exigida m ²	Menor área Ilum. destinada m ²	Área Ilum. Projetada m ²	Área Min. Exigida m ^{2 2}	Menor área Vent.desti nada m ²	Área Vent. Projetada m ²
BLOCO - SALA DE AULA (averbada)													
1	Área de Serviço	7,60	3,00	6	1,10	2,00	1,00	1,27	0,74	2,2	0,55	0,63	1,10
2	Cozinha	19,70	3,00	6	1,10	2,00	1,00	3,28	1,74	2,2	0,55	1,64	1,10
4	Refeitório	27,17	3,00	6	1,10	2,00	2,00	4,53	2,74	4,4	1,1	2,26	2,20
5	Sala de Costura	38,40	3,00	8	1,10	1,50	4,00	4,80	4,95	6,6	0,15	2,40	3,30
6	Sala - Secretaria	18,56	3,00	8	1,10	1,50	1,00	2,32	3,47	3,85	1,15	1,16	1,93
					1,10	2,00	1,00						
7	Sala - Computação	19,52	3,00	8	1,10	1,50	1,00	2,44	4,59	4,75	2,15	1,22	2,38
					1,10	2,00	1,00						
8	Sala de Aula - 01	37,76	3,00	8	1,10	2,00	3,00	4,72	7,87	6,6	3,15	2,36	3,30
9	Sala de Aula - 02	37,76	3,00	8	1,10	2,00	2,00	4,72	8,87	4,4	4,15	2,36	2,20
10	Sala de Aula - 03	20,66	3,00	8	1,10	1,50	1,00	2,58	7,73	3,85	5,15	1,29	1,93
					1,10	2,00	1,00						
11	Depósito 01	6,41	3,00	6	1,10	0,50	1,00	1,07	7,22	0,55	6,15	0,53	0,28
12	W.C.01	2,25	3,00	6	0,80	0,40	1,00	0,38	7,53	0,32	7,15	0,19	0,16
13	W.C.02	1,80	3,00	6	0,80	0,30	1,00	0,30	8,45	0,24	8,15	0,15	0,12
14	W.C.03	2,03	3,00	6	0,80	0,40	1,00	0,34	5,49	0,32	5,15	0,17	0,16

[illegible]

PLANO DE TRABALHO

Lei Federal n.º 13.019/2014

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

1.1 Nome/Razão Social:

Associação Beneficente Caritas de Alfenas

1.2 CNPJ:

25.657.891/0001-84

1.3 Endereço completo:

Rua Sérgio Macedo, 160 - Pinheirinho- Alfenas/MG - 37.133-784

1.4 Telefone(s):

(35)9 8478-4426

1.5 E-mail institucional:

caritasalfenas@gmail.com

1.6 Representante Legal:

Sonia Regina Bastos Neves

1.7 CPF do Representante:

185.183.387-00

1.8 RG do Representante:

03110659 CRQ/MG

1.9 Telefone do Representante:

(35) 98891-6217

1.10 E-mail do Representante:

soniarbneves@hotmail.com

1.11 Tipo de parceria pretendida:

☒ Termo de Colaboração

☐ Termo de Fomento

☐ Acordo de Cooperação

1.12 Área(s) de atuação da OSC:

Assistência social

2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA

2.1 Nome do órgão/entidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

2.2 CNPJ:

18.243.220/0001-01

2.3 Endereço:

PRAÇA DR FAUSTO MONTEIRO, 347, CENTRO, ALFENAS

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Título do projeto/atividade:

Fortalecendo o Futuro

3.2 Descrição detalhada do objeto:

O presente projeto tem por objeto a realização de reforma predial e manutenção da estrutura física do prédio ocupado pela Associação, que é patrimônio público cedido, incluindo a construção de três salas e a reforma da quadra de recreação e esportes. As intervenções têm como finalidade ampliar e adequar os espaços utilizados para o desenvolvimento das atividades socioeducativas, proporcionando melhores condições de segurança, acessibilidade e conforto aos beneficiários.

A Associação está localizada em área periférica do município de Alfenas-MG e atende atualmente 90 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, residentes em bairros como Pinheirinho, Recreio Vale do Sol, Vale Verde, Santa Clara, Jardim Alvorada, Jardim São Paulo e demais localidades próximas.

Com a execução das melhorias estruturais, pretende-se fortalecer a capacidade de atendimento da instituição, garantindo um ambiente mais adequado para a realização das atividades educativas, culturais, esportivas e de apoio ao desenvolvimento integral dos beneficiários.

3.3 Justificativa:

A proposta justifica-se pela necessidade de adequação e melhoria da estrutura física da Associação, a fim de garantir condições seguras e apropriadas para a realização das atividades socioeducativas desenvolvidas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

A ampliação e reforma dos espaços contribuirão para a melhoria da qualidade do atendimento prestado, possibilitando a realização das atividades em ambientes mais adequados e seguros. Além disso, a iniciativa fortalece as ações voltadas ao desenvolvimento integral dos



beneficiários, promovendo o acesso a atividades educativas, culturais, esportivas e de fortalecimento de vínculos.

O projeto está alinhado às políticas públicas de promoção da proteção social, desenvolvimento educacional e inclusão social de crianças e adolescentes, contribuindo para a redução de situações de risco social e para a promoção da cidadania.

3.4. Fonte de Recursos

Emenda impositiva

Vereadores	Valores
José Batista Neto	R\$ 150.000,00
Matheus Pacini Pereira	R\$ 50.000,00
Rodolfo Inacio da Freiria	R\$ 50.000,00

4. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

4.1 Contexto social e territorial:

A Associação desenvolve atividades voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes com idades entre 6 e 15 anos em situação de vulnerabilidade social no município de Alfenas-MG. O público atendido é composto, em sua maioria, por estudantes da rede pública de ensino residentes em regiões periféricas do município, onde são identificados indicadores sociais relacionados à vulnerabilidade socioeconômica.

Nesse contexto, a instituição atua como espaço de acolhimento, proteção e desenvolvimento social, oferecendo atividades no contraturno escolar. Entre as ações desenvolvidas destacam-se reforço escolar, atividades culturais e esportivas, oficinas terapêuticas, atendimento psicológico e ações voltadas à inclusão digital, por meio de aulas de informática. Também são oferecidas atividades como música e capoeira, além de iniciativas relacionadas à promoção da segurança alimentar.



Essas ações contribuem para o fortalecimento de vínculos sociais e familiares, bem como para a ampliação de oportunidades de desenvolvimento pessoal e educacional das crianças e adolescentes atendidos.

4.2 Público-alvo:

O público-alvo direto do projeto é composto por 90 crianças e adolescentes, com idades entre 6 e 15 anos, em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendidos pela Associação.

De forma indireta, o projeto também beneficia as famílias dos participantes, que residem em áreas periféricas do município de Alfenas-MG, contribuindo para o fortalecimento do apoio comunitário e familiar no processo de desenvolvimento dos beneficiários.

4.3 Território de abrangência:

O projeto será executado no município de Alfenas-MG, atendendo prioritariamente crianças e adolescentes residentes nos bairros Pinheirinho, Recreio Vale do Sol, Vale Verde, Santa Clara, Jardim Alvorada, Jardim São Paulo e demais localidades próximas que apresentam indicadores de vulnerabilidade social.

5. OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral:

Proporcionar melhores condições estruturais para o funcionamento da Associação, por meio da ampliação e reforma do espaço físico, garantindo ambientes mais seguros, adequados e funcionais para a realização das atividades socioeducativas. Com a execução da parceria, espera-se fortalecer o atendimento aos 90 beneficiários, ampliando as oportunidades de desenvolvimento educacional, cultural e esportivo, contribuindo para a promoção da inclusão social, fortalecimento de vínculos e melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social

5.2 Objetivos Específicos:

- Realizar a reforma predial da estrutura da Associação, visando melhorar as condições de segurança, funcionalidade e conservação do espaço utilizado pelos beneficiários.
- Construir três novas salas destinadas à realização de atividades socioeducativas, oficinas, reforço escolar e atendimentos realizados pela instituição.



- Reformar a quadra de recreação e esportes, garantindo melhores condições para a prática de atividades esportivas, recreativas e de integração entre os participantes.
- Ampliar e adequar os espaços físicos da instituição para proporcionar um ambiente mais seguro, confortável e adequado ao desenvolvimento das atividades com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
- Fortalecer a capacidade de atendimento da Associação, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das ações educativas, culturais e esportivas oferecidas aos beneficiários.

6. METAS

Meta	Descrição
1	Realizar a reforma predial da Associação, promovendo melhorias na estrutura física para garantir mais segurança, funcionalidade e melhores condições de uso do espaço pelos beneficiários.
2	Construir 3 salas destinadas à realização de atividades socioeducativas, oficinas, reforço escolar e atendimentos realizados pela instituição.
3	Realizar a reforma e adequação da quadra de recreação e esportes, possibilitando a realização de atividades esportivas, recreativas e de convivência para as crianças e adolescentes atendidos.
4	Proporcionar um ambiente mais adequado, seguro e estruturado para o atendimento dos 90 beneficiários, contribuindo para a continuidade e fortalecimento das atividades socioeducativas desenvolvidas pela Associação

7. METODOLOGIA

7.1 Estratégias e ações:

A execução do projeto será realizada por meio do planejamento e implementação das obras de reforma e ampliação da estrutura física da Associação, visando melhorar as condições do espaço destinado ao atendimento das crianças e adolescentes. As ações contemplam a construção de três novas salas e a reforma da quadra de recreação e esportes, garantindo ambientes adequados para o desenvolvimento das atividades socioeducativas.

O processo envolverá etapas de planejamento, organização e acompanhamento da execução das obras, garantindo que as melhorias estruturais atendam às necessidades da instituição e dos beneficiários. As intervenções serão realizadas com foco na segurança, funcionalidade e melhor aproveitamento dos espaços, possibilitando a ampliação das atividades oferecidas pela Associação.

7.2 Atividades a serem desenvolvidas:

- Planejamento e organização das intervenções estruturais necessárias.
- Execução da reforma predial da estrutura existente.
- Construção de três novas salas para a realização de atividades e oficinas.
- Reforma e adequação da quadra de recreação e esportes.
- Acompanhamento e supervisão das etapas de execução das obras.
- Adequação dos espaços para a realização das atividades socioeducativas desenvolvidas pela Associação.

7.3 Forma de execução:

As atividades relacionadas à execução do projeto serão realizadas de forma presencial na sede da Associação, localizada no município de Alfenas-MG. As obras de reforma e ampliação serão executadas por profissionais especializados contratados para a realização dos serviços, seguindo planejamento técnico e cronograma de execução.

Após a conclusão das melhorias estruturais, os espaços reformados e ampliados serão utilizados para a realização das atividades socioeducativas desenvolvidas pela instituição, que ocorrem no contraturno escolar. As atividades são conduzidas por equipe composta por educadores, instrutores e profissionais de apoio da Associação, utilizando materiais pedagógicos, esportivos e culturais adequados às ações desenvolvidas com os beneficiários.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Atividade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	[Atividade relacionada à meta 1]	X	X	X	X	X	X						
2	[Atividade relacionada à meta 2]				X	X	X	X	X				
3	[Atividade relacionada à meta 3]			X	X	X	X	X	X	X	X		
4	[Atividade relacionada à meta 4]									X	X	X	X

Table 2: Cronograma de execução das atividades

Vigência total: 12 meses

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Valor total do projeto: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

9.2 Recursos solicitados ao município: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

9.3 Contrapartida da OSC (se houver): R\$ [00.000,00]

9.4 Outras fontes de recursos (se houver): R\$ [00.000,00]

9.5 Detalhamento da aplicação dos recursos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total (R\$)
1. RECURSOS HUMANOS				
1.1	[Pedreiro - salário + encargos]	Mês	12	60.000,00
1.2	[Ajudante - salário + encargos]	Mês	12	36.000,00
1.3	[Mão de obra especializada]	Mês	12	34.000,00
Subtotal 1:				130.000,00
2. SERVIÇOS DE TERCEIROS				
Subtotal 2:				00.000,00
3. MATERIAL DE CONSUMO				
3.1	[Material de construção]	Lote	1	120.000,00
Subtotal 3:				120.000,00
4. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
4.1				
Subtotal 4:				0.000,00
5. DESPESAS GERAIS				
5.1				
Subtotal 5:				0.000,00
6. ALIMENTAÇÃO				

6.1				
Subtotal 6:				0.000,00
7. TRANSPORTE				
7.1				
Subtotal 7:				0.000,00
VALOR TOTAL DO PROJETO:				R\$ 250.000,00

Table 3: Plano de aplicação detalhado dos recursos financeiros

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	Previsão de desembolso	Valor (R\$)
UNICA	[Mês 1 – maio/2026]	250.000,00
TOTAL:		250.000,00

Table 4: Cronograma de desembolso dos recursos

11. INSTALAÇÕES E INFRAESTRUTURA

14.1 Local de execução:

Associação Beneficente Cáritas de Alfenas

Rua Sérgio Macedo, nº 160, Bairro Pinheirinho

Alfenas – MG, CEP 37.133-784

12. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA OSC

15.1 Experiência anterior:

A Associação desempenha há 33 anos o trabalho social de cuidado à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

15.2 Parcerias e articulações:

A Associação tem parceria com a CEMIG, a Prefeitura Municipal de Alfenas e CRESOL.

15.3 Tempo de existência da OSC: [33 anos]**15.4 Regularidade fiscal e trabalhista:**

- x Certidão Negativa de Débitos Federais (válida)
- x Certidão Negativa de Débitos Estaduais (válida)
- x Certidão Negativa de Débitos Municipais (válida)
- x FGTS - Certificado de Regularidade (válido)
- x Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válida)

13. DECLARAÇÕES DA OSC

A Organização da Sociedade Civil declarante, por meio de seu representante legal, DECLARA que:

1. Está em situação de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, nas esferas federal, estadual e municipal;
 2. Não possui dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados pela parceria, membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 4. Não possui em sua diretoria pessoa cujos direitos políticos tenham sido cassados, que tenha sido condenada por crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público;
 5. Não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio;
 6. Aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
 7. Mantém escrituração contábil regular e possui capacidade técnica e operacional para execução do objeto;
 8. As informações prestadas neste Plano de Trabalho são verdadeiras e correspondem à realidade;
 9. Compromete-se a executar fielmente o objeto da parceria, aplicando os recursos públicos exclusivamente nas finalidades pactuadas;
 10. Compromete-se a prestar contas dos recursos recebidos nos prazos e formas estabelecidos pela legislação.
-



14. ANEXOS

- ☐ Cópia do Estatuto Social registrado
- ☐ Ata de eleição e posse da diretoria atual
- ☐ Prova de inscrição no CNPJ
- ☐ Carteira de identidade e CPF do representante legal
- ☐ Comprovante de endereço da OSC
- ☐ Certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal)
- ☐ Certificado de Regularidade do FGTS
- ☐ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

15. LOCAL, DATA E ASSINATURAS

Alfenas - MG, 16 de Março de 2026.

PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:


Sonia Regina Bastos Neves

Presidente da Associação - CPF: 185.183.387-00

OBSERVAÇÕES FINAIS:

Este Plano de Trabalho foi elaborado em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), com as alterações promovidas pela Lei n.º 13.204/2015, e com o Decreto Municipal regulamentador vigente no município.

A OSC deve observar rigorosamente as vedações constantes do art. 45 da Lei 13.019/2014, especialmente quanto à utilização dos recursos em finalidades diversas do objeto, pagamento de despesas anteriores ou posteriores à vigência da parceria, e realização de despesas com multas, juros ou encargos de mora.



ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CARITAS DE ALFENAS “CÁRITAS”

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, DURAÇÃO E REGIME JURÍDICO.

Art. 1º - A Associação Beneficente Cáritas de Alfenas, sigla CÁRITAS, constituída em 21/08/1991 e registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Alfenas, sob o nº 1006, Livro A-4, fls. 128, é uma sociedade civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, desportivo e outros, com natureza jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, regida pelas leis civis e demais legislações pertinentes, voltada à **promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social**, com sede e foro na cidade de Alfenas, na Rua Sérgio Macedo, nº 160, Bairro Pinheirinho, CEP 37.133-784, estado de Minas Gerais que se rege pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar.

Parágrafo Único: Nos termos deste estatuto a sigla "CÁRITAS" e a expressão "Associação" se equivalem, como designação da entidade.

Art. 2º - É indeterminado o prazo de sua duração

Art. 3º - Os recursos obtidos pela Associação serão aplicados exclusivamente na consecução das finalidades elencadas no art. 5º deste Estatuto, com vistas ao desenvolvimento social da comunidade, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 4º - A totalidade das rendas apuradas da Associação será destinada ao atendimento gratuito.

CAPÍTULO II

FINALIDADES

Art. 5º - São os seguintes fins da Associação:

- I - Promover a recuperação familiar, tendo a família como base da sociedade;
- II - Fornecer formação orientada para vida e o trabalho, possibilitando à criança e ao adolescente em fase escolar enfrentar problemas cotidianos;
- III - Descobrir tendências e aptidões profissionais através de programa de aprendizagem, preparando-os para sua entrada no mercado de trabalho propiciando ao jovem a oportunidade do primeiro emprego;
- IV - Estimular a criação de oficinas pedagógicas, cooperativas especializadas e outras formas de preparação para o trabalho;
- V - Reforçar a alimentação dos assistidos, visando sua saúde integral;
- VI - Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, na área específica de atendimento, aqueles que deles necessitarem;

[Assinatura]

VII – Promover atividades que visem angariar recursos para a manutenção da Associação;

VIII – Promover medidas comunitárias no âmbito municipal, estadual e federal que visem assegurar aos assistidos os seus direitos constitucionais;

IX – Manter atendimento emergencial (situações de desemprego, doenças, viuvez, etc.), a fim de evitar que as pessoas caiam em estado de miséria;

X – Promover atividades, discussão, reivindicações que promovam a diminuição de vulnerabilidades sociais;

XI – Incentivar as manifestações folclóricas, artísticas, culturais e desportivas através de aulas de música, danças culturais, práticas esportivas, artesanato, com oficinas, palestras e eventos;

XII – Oferecer reforço escolar, aulas de informática, e atividades dinâmicas que auxiliem no desempenho escolar, integrando ainda a população assistida à vida social e política da Região.

XIII – Doar alimentos, vestuários, calçados, roupa de banho e cama, material de limpeza, higiene e cobertores para pessoas carentes.

Art. 6º - Para a consecução de seus objetivos, a Associação se propõe a:

I – Promover campanhas financeiras de âmbito municipal, estadual e federal como fontes de recursos para manutenção da associação.

II – Conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados e as contribuições dos associados, subvenções e outras formas de cooperação técnica para o desenvolvimento dos programas da Associação.

III – Firmar contratos, convênios, acordos e ajustes com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras nos termos do presente Estatuto.

IV – Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como excursões, clubes e atividades culturais, etc.

V – Estabelecer mecanismos de cooperação mútua entre os filiados e outras entidades congêneres, estimulando o desenvolvimento do espírito comunitário regional.

Art. 7º - É vedada a Associação:

I – Participar direta ou indiretamente de quaisquer atividades político-partidárias ou religiosas.

II – Participar de movimentos que estejam em desacordo com seus objetivos.

III – A Associação não remunera nem distribui, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

CAPÍTULO III

DO PATRIMONIO E DA RECEITA

Art. 8º - Constituem patrimônio e receita da Associação:

I – Doações e subvenções que forem concedidas pela União, Estados e Municípios, por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

II – As dotações orçamentárias consignadas à Associação nos orçamentos da União, Estado ou Município.

III – As contribuições dos associados e membros da comunidade.

IV – As receitas decorrentes de eventos beneficentes: festas, promoções, bazares, etc.

V – As rendas resultantes das prestações de serviços e de outras, de qualquer natureza que venha a auferir.

VI – Recursos provenientes de incentivos fiscais, nos termos da legislação específica.

VII – Os bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, títulos e ações adquiridos por compra ou doações.

Art. 9º - A entidade poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 10 – A arrecadação e o emprego dos rendimentos far-se-ão em conformidade com o programa de metas anuais, submetidas à aprovação do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

Art. 11 – Os bens da Associação só poderão ser utilizados na realização de suas finalidades permitida, porém, para obtenção de recursos, sua vinculação, arrendamento, aluguel ou alienação, observada, quanto a isto, as exigências legais e as disposições estatutárias.

Parágrafo Único: A Associação prestará contas aos órgãos públicos repassadores dos recursos que lhe couberem no desenvolvimento de suas finalidades segundo a legislação vigente.

Art. 12 - Os membros componentes da Diretoria, do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e o Assistente Jurídico da Associação não respondem, direta nem subsidiariamente pelas obrigações deste, ressalvadas, porém, as responsabilidades civil e criminal pelos atos que praticarem.

Staf

CAPÍTULO IV

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 13 – A Associação será dissolvida;

I – A dissolução da Associação poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objetivo social ou a continuação de suas atividades.

II – A Associação somente poderá ser dissolvida por deliberação unânime dos associados.

III – Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos beneficentes certificadas, conforme deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo ou semelhante.

IV – A extinção, fusão ou transformação da Associação poderá ser determinada por deliberação de 02(duas) Assembleias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias, que só se instalarão com a presença de, no mínimo dois terços dos associados com as obrigações sociais.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 14 – A associação é constituída por seu quadro social e pelos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral
- II – Conselho Deliberativo
- III – Conselho Fiscal
- IV – Diretoria
- V – Assessoria Jurídica

Parágrafo Primeiro – Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e os da Diretoria deverão ser associados da Associação há, pelo menos 01 (um) ano, preferencialmente com experiência direta.

[Assinatura]

Parágrafo Segundo – Os associados não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Associação.

SEÇÃO I

DO QUADRO SOCIAL

Art. 15. O quadro social da associação é constituído pelas seguintes categorias de associados:

- I – Contribuintes são as pessoas físicas ou jurídicas que colaboram financeiramente com quantias, bens ou direitos para a manutenção da Associação.
- II – Beneméritos são as pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho Deliberativo ou por proposta da Diretoria, prestam relevantes serviços a Associação.
- III – Correspondentes são aqueles que prestam colaboração a Associação, porém residem em outros pontos do território nacional ou em país estrangeiro.
- IV – Colaboradores são aqueles que colaboram com esforço pessoal através do trabalho voluntário.
- V – Fundadoras são as pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral da Associação.

DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 16. Serão admitidos somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados denominando a categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade,
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja “associado contribuinte”, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

DA ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS.

Art. 17. Infringindo o presente Estatuto, os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I – Advertência





2 – Suspensão

3 – Exclusão

§ 1º. A advertência será aplicada pelo Presidente da Cáritas mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves.

§ 2º. A suspensão será aplicada pelo Presidente da Cáritas, após aprovação da Diretoria Executiva e confirmação pelo Conselho de Administração, em recurso “ex-officio”, para punir faltas graves.

§ 3º. A exclusão será deliberada e aplicada após votação pelos membros da diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, para punir faltas muito graves.

Art. 18. Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dia a partir da notificação, para Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 19 – São direitos assegurados aos associados contribuintes:

I – Participar das Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

II – Propor candidatos à eleição de membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e da Diretoria da Associação;

III – Requerer convocação da Assembleia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido;

IV – Participar das reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo da Cáritas, usando da palavra, mas sem direito a voto.

V – Apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da Associação, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – Participar dos eventos organizados pela Associação.

§ 1º. Os associados beneméritos, colaboradores e fundadores poderão votar e serem votados.

§ 2º. Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado esteja quite com suas obrigações sociais.



§ 3º. Os associados contribuintes, quando funcionários da Associação cedidos ou com vínculo indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

SEÇÃO III

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 20. São deveres dos associados:

- I – Manter padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito da associação no município;
- II – Informar suas contribuições pecuniárias, periódicas, caso existem, de acordo com as datas e quantias determinadas pela Assembleia Geral.
- III – Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- IV – Cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as do Regimento Interno, bem como as decisões dos órgãos dirigentes da Associação.

SEÇÃO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 21. A Assembleia Geral constitui-se órgão máximo de deliberação da associação e será constituída pelos associados que a ela comparecerem regularmente registrados, independente de suas categorias, desde que em dia com suas obrigações, bem como os isentos.

§ 1º. O associado poderá ser representado por outro associado somente através de procuração.

§ 2º. Não se admite mais de uma procuração por contribuinte.

§ 3º. A Assembleia Geral, uma vez instalada pelo Presidente da Associação, será presidida e secretariada por associados, eleitos na ocasião, podendo esta eleição se processar por aclamação.

§ 4º. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º. Em caso de empate, para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Associação.

Art. 22. A convocação da Assembleia Geral far-se-á uma única vez por meio de notificação aos associados.

§ 1º. A convocação da Assembleia Geral Ordinária far-se-á com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias;

§ 2º. A convocação da Assembleia Geral Extraordinária far-se-á com antecedência de, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas;

§ 3º. No edital de convocação da Assembleia Geral deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 4º. A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, aptos a votar e, em segunda, com qualquer número, não sendo a um quinto, meia hora depois, devendo ambas constar nos editais de convocação, nos termos do artigo 59 do Código Civil Brasileiro.

Art. 23. A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, compete:

I – Reformar o Estatuto;

II - Eleger os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Deliberativo findo o seu mandato que será de 02 (dois) anos.

III – Destituir os administradores;

IV – Aprovar o relatório de atividades e contas da Diretoria;

V – Verificar a qualificação e proclamar os membros do Conselho Deliberativo, na forma estabelecida neste Estatuto;

VI – Decidir, sobre a orientação ou alienação dos bens patrimoniais da Associação, que somente será permitida se aprovada por decisão de no mínimo 02 (duas) Assembleias Gerais com a participação de dois terços dos associados em cada uma;

VII – Decidir, por proposta do Conselho Deliberativo, sobre remanejamento de competências dos membros da Diretoria;

VIII – Decidir sobre questões de relevante interesse da Entidade, bem como, sobre os casos omissos neste Estatuto.

IX – Resolver sobre a fusão, transformação e dissolução da associação e a destinação de seu eventual patrimônio remanescente, nos termos deste Estatuto, conforme artigo 13º item “III”.

Parágrafo Único: As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Associação.

Art. 24. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada para os objetivos indicados nas alíneas “I”, “III”, “VI”, “VIII”, “IX” do artigo 23 determinado na sua convocação, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria, sempre que julgar conveniente, ou quando houver requerimento assinado por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações financeiras.

Art. 25 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de dois em dois anos, para o fim determinado na alínea “II” e duas vezes por ano para o fim que determina a alínea “IV”, ambas do artigo 23 do presente estatuto.

SEÇÃO V

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 26 - O Conselho Deliberativo, composto de 03 (três) membros e 03 (três) suplentes, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo dos seus direitos.

§ 1º. O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 02 (dois) anos, permitindo-se reeleição.

§ 2º. O primeiro e o segundo suplentes, assim designados em conformidade com o número de votos que os elegeram, serão convocados pelo Presidente do Conselho Deliberativo, pela ordem, para substituir o Conselheiro pelo período de seu afastamento ou impedimento.

§ 3º. Três faltas consecutivas ou seis alternadas, não justificadas, poderão implicar na perda do mandato do conselheiro, por deliberação da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto.

§ 4º. Os membros da Diretoria poderão assistir as reuniões do Conselho Deliberativo, e delas participar, contudo sem direito a voto.

Art. 27. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I) Aprovar as reformas estatutárias propostas pela Diretoria;
- II) Aprovar o Regimento Interno da Associação

[Assinatura]

- III) Emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- IV) Aprovar o Plano Anual de Atividades da Associação, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- V) Examinar o Relatório de atividades da Diretoria, sobre as atividades e a situação financeira da Associação, em cada exercício;
- VI) Responder às consultas feitas pela Diretoria;
- VII) Deliberar, em conjunto com a Diretoria, sobre os casos omissos neste Estatuto e no regimento Interno;
- VIII) Referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela diretoria;
- IX) Aprovar o nome do Assistente Jurídico, indicado pela Diretoria;
- X) Preencher as vagas que se verificarem no Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal e referendar os nomes para as vagas na Diretoria, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- XI) Indicar 10 (dez) nomes para composição do Conselho Fiscal, dentre os associados quites com as suas obrigações financeiras, dos quais serão eleitos 03 membros efetivos e 03 suplentes;
- XII) Aprovar campanhas de levantamentos de fundos, propostas pela Diretoria.

SEÇÃO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 28. O Conselho Fiscal indicado pelo Conselho Deliberativo, dentre os associados quites com suas obrigações, compõem-se de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes correspondentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma reeleição.

§ 1º. Compete ao Conselho Fiscal reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria da Associação.

§ 2º. O exame das contas deverá ser repetido em caso de vaga do Tesoureiro, hipótese em que as contas serão submetidas à aprovação do Conselho Deliberativo.

§ 3º. O conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

SEÇÃO VII

DA DIRETORIA

Stark

Art. 29. A Diretoria da Associação Caritas será composta de:

- 1 – Presidente
- 2 – Vice-Presidente
- 3 – 1º e 2º Secretários
- 4 – 1º e 2º Tesoureiros

§ 1º. A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 02 (dois) anos convocada especialmente para este fim.

§ 2º. O mandato dos membros da Diretoria será de 02 (dois) anos permitindo-se uma reeleição.

§ 3º. Ao Presidente é permitido concorrer somente a 01 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria, exceto o de Vice-Presidente.

Art. 30. A diretoria se reunirá no mínimo de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§1º. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§2º. O Presidente terá, além do seu, o voto de qualidade nos casos de empate.

SEÇÃO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 31. Compete à Diretoria:

- I) Promover a realização dos fins da Associação.
- II) Elaborar o Regimento Interno da Cáritas e submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo;
- III) Aprovar a admissão de associados; Conforme Regimento Interno.
- IV) Elaborar e submeter ao Conselho Deliberativo o plano anual de atividades da Cáritas, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias, submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral;
- V) Submeter a Conselho Deliberativo o relatório de suas atividades e a situação financeira da Associação, em cada exercício;
- VI) Criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- VII) Promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho Deliberativo;
- VIII) Convocar a Assembleia Geral e reuniões do Conselho Deliberativo;
- IX) Adquirir bens imóveis, observado o disposto no Parágrafo 3º deste artigo;

Shaf

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

1950

1951

1952

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
1953

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
1954

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
1955

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
1956

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
1957

1958

1959

1960

1961

1962

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
1963

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
1964

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
1965

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
1966

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
1967

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
1968

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
1969

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
1970

- X) Receber doações com encargos e fazer doações, depois de ouvido o Conselho Deliberativo;
- XI) Indicar ao Conselho Deliberativo o nome do Assistente Jurídico;
- XII) Elaborar até 30 (trinta) dias antes do término do seu mandato, uma chapa em que conste essencialmente o nome do candidato à Presidência, garantindo-se a este consultar nomes de companheiros que tenham disponibilidade para concorrer, na Assembleia Geral Ordinária, aos demais cargos da Diretoria;
- XIII) Alienar bens imóveis, observado o disposto no parágrafo 4º deste artigo.

§1º. O plano anual de atividades e o orçamento de que trata a alínea "IV" deste artigo, deverão ser encaminhados até 90 (noventa) dias a contar da posse da Diretoria.

§2º. A Diretoria, somente poderá fazer doações, depois de ouvido o Conselho Deliberativo e sempre com encargos.

§ 3º. A aquisição de que trata alínea "IX", deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços dos membros da Assembleia Geral.

§4º. A alienação de bens de que trata a alínea "XIII" deste artigo somente será permitida se aprovada por decisão de no mínimo 02 (duas) Assembleias Gerais com a participação de dois terços dos associados em cada uma.

SEÇÃO IX

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art.32. Compete ao Presidente:

I – Coordenar as atividades da Diretoria, presidir as reuniões exercendo seu voto e o voto de desempate, participar das reuniões do Conselho Deliberativo;

II – Convocar a Assembleia Geral, o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e a Diretoria para as respectivas reuniões;

III – Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado, com as quais se relacionar;

IV – Apresentar ao Conselho Deliberativo o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Associação, ao fim de cada ano e, ao término de mandato, à Assembleia Geral;

Spaetz

V – Dirigir a Associação, ressalvada a competência do Conselho Deliberativo, atendendo à perfeita consecução dos seus fins, podendo alegar, parcialmente, suas atribuições a outro membro da Diretoria;

VI – Assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o 1º Tesoureiro ou com seu substituto estatutário, no exercício do cargo;

VII – Instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, com concepções, diretrizes e ações unificadas;

VIII – Zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Regulamentos, Regimentos e Instituições em vigência, funcionários, técnicos, voluntários e associados;

IX – Cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Associação.

Parágrafo único: O Presidente será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente.

Art.33. Compete ao Vice-Presidente:

- 1 – Substituir o Presidente em suas licenças e impedimentos;
- 2 – Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único: Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato.

Art.34. Compete ao Secretário:

- 1 – Secretariar as reuniões da Diretoria e as do Conselho Deliberativo, redigindo suas atas em livro próprio;
- 2 – Superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais;
- 3 – Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único: Compete ao 2º Secretário:

- I – Substituir o 1º Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Staf



Art. 35. Compete ao 1º Tesoureiro:

I – Elaborar a previsão orçamentária, semestralmente e, submetê-la à aprovação da Diretoria;

II – Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação;

III – Assinar cheques e/ou ordens de pagamento, conjuntamente com o Presidente, ou com substituto estatutário;

IV – Promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com a decisão da Diretoria;

V – Fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria;

VI – Manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Associação, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – Apresentar a Diretoria, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhadas ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

Parágrafo único: Compete ao 2º Tesoureiro:

I – Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – Exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

SEÇÃO X

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 36. É competência da Assessoria Jurídica:

I – Coordenar e supervisionar as atividades da Associação sob o aspecto jurídico, regularizando-as em conformidade com a legislação vigente;

II – Apoiar juridicamente as questões em que a Associação for envolvida como parte interessada;

III – Responder consultas e elaborar pareceres.

SEÇÃO XI

DAS ELEIÇÕES

Art. 37. De dois em dois anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único: A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação quando se tratar de chapa única.

Art. 38. A eleição da Diretoria, do Conselho Deliberativo dar-se-á por tantas chapas quantas as que tiverem se inscrito para tal na Secretaria da Associação, com prazo de 10 (dez) dias contados a partir da convocação da Assembleia Geral Ordinária indicando os nomes e o cargo respectivo na Diretoria no Conselho Deliberativo.

§ 1º. A Diretoria apresentará obrigatoriamente uma chapa nos termos do disposto na alínea "XII" do artigo 31.

§ 2º. Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados há pelo menos 01 (um) ano, quites com suas obrigações.

§ 3º. É vedada a participação de membro do Conselho Deliberativo na Diretoria e Conselho Fiscal.

Art.39. O registro das chapas e os demais trabalhos da eleição serão regulados pelo Regimento Interno da Associação.

Art. 40. A eleição será realizada de dois em dois anos e a posse dos membros será imediata nos seus respectivos cargos.

Art. 41. A Associação manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, garantindo a disponibilidade de tais documentos para consulta de qualquer cidadã ou cidadão.

Art. 42. Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria e do Conselho Deliberativo com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Art. 43. O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria providenciar a divulgação.

Alfenas, 14 de fevereiro de 2025



Sônia Regina Bastos Neves.
PRESIDENTE

1º Tabellionato de Notas de Alfenas - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(IRJ76982) SONIA REGINA BASTOS NEVES

em testemunho da verdade.
Alfenas, 20/03/2025 14:11:09 5208
SELO DE CONSULTA: IRJ76982
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2183.4643.4134.7208
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
SANDRINE OLIVEIRA DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Emol: R\$8,17 TF: R\$2,54 Total: R\$10,71 ISS: R\$0,15
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

1º OFÍCIO
Alfenas, 20/03/2025 14:11:09 5208
Alfenas, MG

Nº DA ETIQUETA ADM3588

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÁRITAS DE ALFENAS. Aos quatorze dias

do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às 08:00 horas, na sede da Associação Beneficente Cáritas de Alfenas, inscrita no CNPJ 25.657.891/000-84, situada na Rua Sergio Macedo, 160, Bairro Pinheirinho, na cidade de Alfenas, MG, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que assinada por todos fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito. Estando presentes a maioria dos associados assumiu a presidente da Assembleia Geral da Associação a Sra. Maria Helena Vieira da Costa que convidou a Sra. Carmem dos Santos e Oliveira para secretariar a reunião, ficando assim composta a mesa. A presidente Sra. Sônia Regina Bastos Neves, saldou a todos e deu início aos trabalhos, explicando a necessidade de reformular o estatuto da associação. Dando continuidade ao proposto submeteu aos presentes a leitura e debate de todas as mudanças dos artigos a serem alterados ou modificados. Após deliberação da Assembleia e decorrido o tempo necessário para debate dos vários itens, o documento foi aprovado por unanimidade, ficando desta forma reformado e consolidado o Estatuto da Associação Beneficente Cáritas de Alfenas. A seguir foi pedido que a vice-presidente Oramita Pereira Tavares Ladeia efetuasse a leitura da minuta do Estatuto com as reformas estabelecidas. Todas as alterações estão anexadas no final desta ata. Sem mais nada a declarar a Presidente da Associação, declarou encerrada a sessão e eu, Carmem dos Santos e Oliveira, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e por todos presentes. Alfenas, 14 de fevereiro de 2025.

Sônia Regina Bastos Neves
Maria Helena V. Costa
Janda C. Ferreira
Cecília BM Moscardini
Rosane Bussadelli Haide
Ana Maria Esteves
Jesiane Bussadelli Haide Vieira
Dulcéia Salles S. Reis
Ana B. Teles
Gabriela Lemos Ferreira
Sônia Alice de Castro

~~Carmem dos Santos e Oliveira~~
Oramita Pereira Tavares Ladeia
Maria Margarida dos S. Soares
Carmem dos Santos e Oliveira
Rosane Bussadelli Haide
Ana Maria Esteves
Jesiane Bussadelli Haide Vieira
Dulcéia Salles S. Reis
Ana B. Teles
Gabriela Lemos Ferreira
Sônia Alice de Castro

AUTENTICAÇÃO DESTA
PÁGINA NO VERSO

RTDPI - ALFENAS-MG
Pedro Vilela da S. Alves
Escrivente Autorizado

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Praça Melvin Jones, 21 Fone / Whats: (35) 3292-7529
Centro - Alfenas - MG E-mail: alfenasjuridica@h.t-mail.com

PROTOCOLO: 46111 | REGISTRO: 661 - AV 30
LIVRO: A-61 | FOLHA: 664 | DATA: 25/03/2025
Cotação: Emol.: R\$ 211,33 - T.F.J.: R\$ 74,84 - Recome: R\$ 12,87
ISS: R\$ 4,22 - Valor Final R\$ 303,05
Códigos (1), 8101-0(1), 8201-8(1), 8601-9(1), 8101-8(1)
Pedro Vilela da Silva Alves - Escrivente I

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Alfenas - MG

SELO DE CONSULTA: IHX77461
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4561.9131.9967.2744
Quantidade de atos praticados: 4
Atos praticados por: Pedro Vilela da Silva Alves - Escrivente I
Emol.: R\$ 224,00 - T.F.J.: R\$ 74,84
Valor Final: R\$ 298,84 - ISS: R\$ 4,22
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
M - Helena Munhoz Fernandes

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Alfenas - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução
fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Alfenas, 14/04/2025 10:48:30 2310

SELO DE CONSULTA: ITS76561
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6484.8800.8607.2298

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por:
SANDRINE OLIVEIRA DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Emol: R\$8,17 TFI: R\$2,54 Total: R\$10,71 ISS: R\$0,15
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA
ETIQUETA
ADL464607

ATENDIMENTO DESTA
PÁGINA NO VERSO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.657.891/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/1992
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE CARITAS DE ALFENAS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R SERGIO MACEDO	NÚMERO 160	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 37.133-784	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL FRANCELINO PEREIRA DOS SANTO	MUNICÍPIO ALFENAS	UF MG
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CARITASALFENAS@GMAIL.COM	TELEFONE (35) 3292-5354
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/03/2026** às **10:25:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
SONIA REGINA BASTOS NEVES

1ª HABILITAÇÃO
03/01/1974

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
05/08/1947 RIO DE JANEIRO/RJ

4a DATA EMISSÃO
08/06/2023

4b VALIDADE
07/06/2026

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
03110659 CRQ RJ

4d CPF
185.183.367-00

5 Nº REGISTRO
00117784862

6 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JERONYMO BASTOS

MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO BASTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B				CE			
B1				C1F			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EUFRICIO DA CUNHA NETO
DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR
01948885761
MG641143853

LOCAL
ALFENAS, MG

MINAS GERAIS

SENATRAM CONTRAM

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2608403014

PROTEÇÃO FISCAL

2608403014

**ASSOCIACAO BENEFICENTE CARITAS DE ALFENA**

R SERGIO MACEDO 00160
CJ M FRANCELINO PEREIRA SANTOS
37133-784 ALFENAS MG

Código

021/190914019

Vencimento

20/01/2026

Valor

33,00

CPF/CNPJ

25.657.891/0001-84

Forma de Pagamento

BOLETO BANCÁRIO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSSE MINHA CLARO.COM.BR

001/005

Importante

O seu cadastro é muito importante para o nosso relacionamento. Acesse minhaclaro.com.br e atualize.

Atenção: o cancelamento dos serviços Claro está sujeito a cobrança de multa contratual durante o período de permanência mínima.



Baixe nosso aplicativo no Google Play e na App Store



Claro-club

Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-club

descrição

total



Telefone Fixo

33,00

Pago
20/01

Valor total

33,00

Telefone Fixo

SERVIÇO	DURAÇÃO
LIGAÇÕES LOCAIS	0h02m54s 0,00
FRANQUIA NÃO UTILIZADA	25,50
OFERTA CONJUNTA FONE	7,50
Total Telefone Fixo	33,00



Regra de bloqueio da inadimplência RGC 765/2023, Art. 70 a 73: Após 15 dias da notificação poderá ocorrer a suspensão. Após 60 dias da suspensão o contrato poderá ser rescindido e poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de proteção ao crédito.

havendo pagamento antes da rescisão o restabelecimento dos serviços ocorrerá em até 24 hrs após a baixa.

Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.

Deficiente auditivo ou surdo acesse claro.com.br/minha-claro. Ligue 10699 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).

Atendimento presencial Av. Djalma Batista 482 Amazonas Shopping/Térreo. Consulte outras lojas em claro.com.br

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A., BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANT'ANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANESTES S/A, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, C6 BANK, MULTIPAGOS, NUBANK S.A., PICA PAY

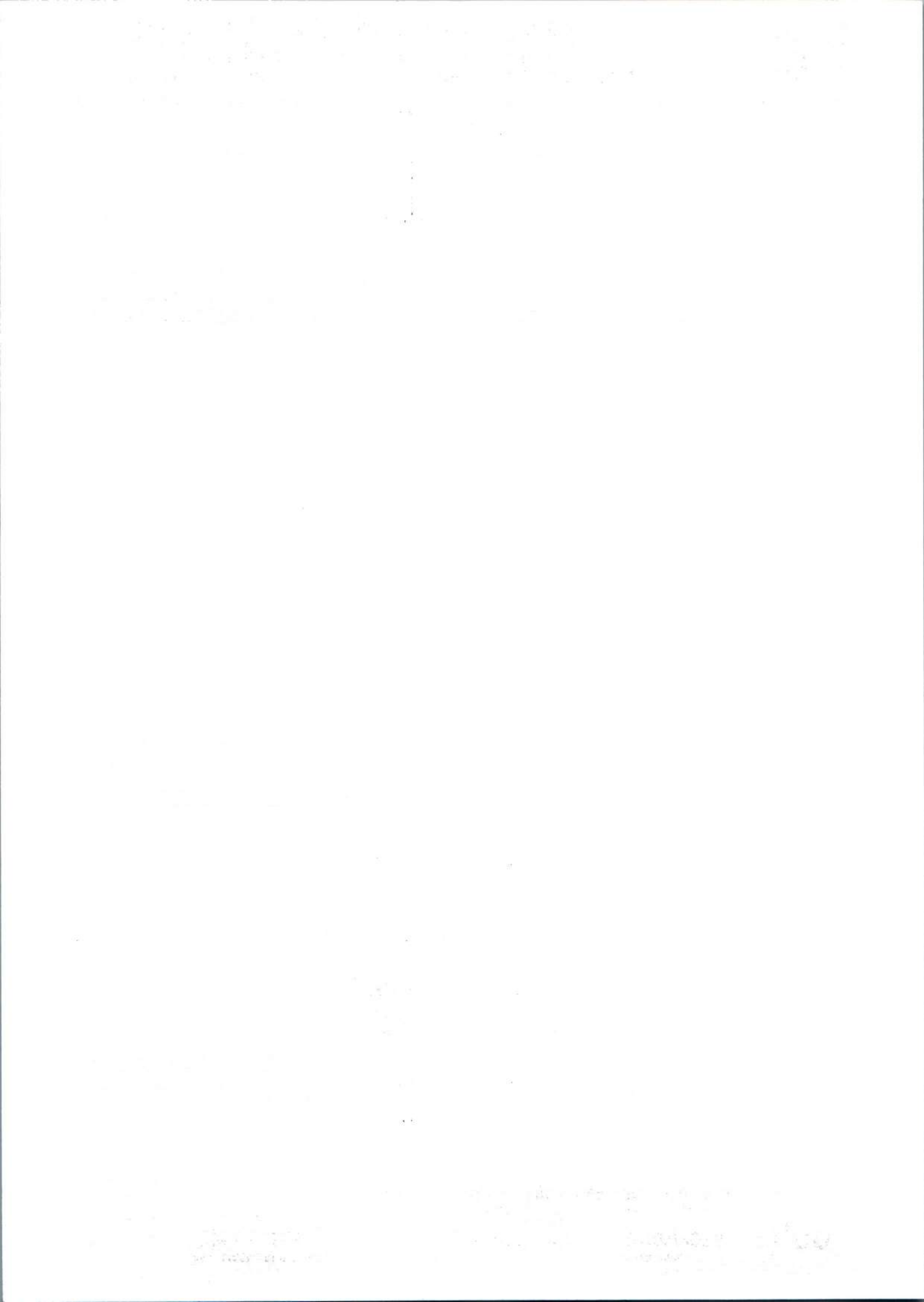
Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
ASSOCIACAO BENEFICENTE CARITAS DE ALFENA	VIA EMBRATEL 0211909140195	Janeiro/2026	20/01/2026	33,00

84680000000-8 33000305202-5 60120021000-8 00836031080-2



Pague
com
Pix







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE CARITAS DE ALFENAS
CNPJ: 25.657.891/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:06:35 do dia 13/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2026.

Código de controle da certidão: **2AC7.0194.5D3E.FFF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão

13/03/2026

Data de validade

11/06/2026

Razão Social

ASSOCIACAO BENEFICENTE CARITAS DE ALFENAS

CNPJ

25.657.891/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

0159-1A9D-3A7B-DDCD-270C-1AEB-BF45-1DA4



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO BENEFICENTE CARITAS DE ALFENAS CNPJ: 25657891000184

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWMYQW0ENLBSYY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.alfenas.mg.gov.br>

Alfenas (MG), 16 de Março de 2026

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.657.891/0001-84
Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE CARITAS DE ALFENAS
Endereço: R SERGIO MACEDO 160 / CONJUNTO HABITACION / ALFENAS / MG / 37133-784

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2026 a 07/04/2026

Certificação Número: 2026030900410275233070

Informação obtida em 13/03/2026 10:08:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE CARITAS DE ALFENAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.657.891/0001-84

Certidão nº: 16423416/2026

Expedição: 16/03/2026, às 09:39:40

Validade: 12/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE CARITAS DE ALFENAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.657.891/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

